

### **Autorização para utilização de câmaras de videovigilância portáteis**

O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, Antero Luís, autorizou a utilização de câmaras de videovigilância portáteis, instaladas em veículos aéreos não tripulados da Polícia de Segurança Pública, durante o Estado de Emergência.

O despacho autoriza a utilização de 20 câmaras portáteis de videovigilância, 18 das quais instaladas em veículos aéreos não tripulados.

O recurso a este meio foi proposto pelo Diretor Nacional da PSP, com o fim de proteção da segurança das pessoas e bens, públicos ou privados, e prevenção da prática de crimes em locais em que exista razoável risco da sua ocorrência.

A utilização das câmaras móveis abrange, na área de responsabilidade da PSP, os locais de grande concentração e circulação de pessoas, nomeadamente os acessos a terminais rodoviários e ferroviários, locais de prática desportiva, parques e jardins públicos e as cercas ou cordões sanitários.

A autorização prevê as recomendações feitas pela Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), designadamente:

- A utilização das câmaras de videovigilância terá lugar durante a vigência do Estado de Emergência;
- Exceto na vigilância das cercas ou cordões sanitários, a utilização em concreto das câmaras portáteis, acopladas a veículos aéreos não tripulados, deve ser previamente comunicado ao gabinete do Secretário de Estado da Adjunto e da Administração Interna, para validação;
- A utilização das câmaras de videovigilância deve ser objeto de aviso prévio, com especificação da zona abrangida, sua finalidade e responsável pelo tratamento de dados, pelos meios habituais de divulgação;



- Durante a utilização das câmaras acopladas a veículos aéreos não tripulados, deverá ser ativada a luz que identifica a presença da aeronave por forma a reforçar a dimensão informativa;
- Não é permitida a captação e gravação de som;
- Deverá ser assegurado que a captação de imagens salvguarde a privacidade daqueles que se encontram nas respetivas habitações ou outros edifícios destinados a ser utilizados com reserva;
- Não se permite a utilização de câmaras ocultas;
- O Diretor do Departamento de Informações Policiais, da Direção Nacional da PSP, é o responsável pela conservação e tratamento dos dados;
- Devem ser garantidos os direitos de acesso e eliminação, em conformidade a legislação em vigor;
- Deve ser garantida a integridade das imagens gravadas, no processo de transferência do registo das imagens, da câmara para o repositório de informação encriptado;
- Todas as operações e anomalias detetadas deverão ser objeto de registo, o qual deve ser preservado por um período mínimo de dois anos.

2 de abril de 2020

**Assessoria de Imprensa**

*Cabinet of the Minister for Home Affairs*  
Praça do Comércio, 1149-015 Lisboa – Portugal  
Telf: +351 21 323 30 45  
[www.portugal.gov.pt](http://www.portugal.gov.pt)  
[https://twitter.com/ainterna\\_pt/](https://twitter.com/ainterna_pt/)